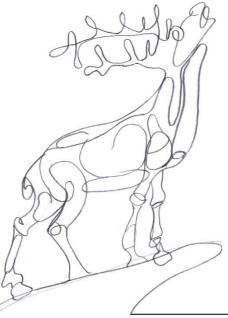


CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIR.

Convite



AJUSTE DIRECTO

Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos



Convite

AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos

INDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos	3
Artigo 5.º - Preço base	3
Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta	3
Artigo 7.º - Propostas variantes	4
Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas	4
Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	4
Artigo 10.º - Dúvidas e Esclarecimentos	4
Artigo 11.º - Critério de adjudicação	5
Artigo 12.º - Negociações	5
Artigo 13.º - Causa de não Adjudicação	5
Artigo 14.º - Caução	5
Artigo 15.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	5
Artigo 16.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	6
Artigo 17.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	6
Artigo 18.º - Despesas e encargos do concorrente	6
Artigo 19.º - Legislação aplicável	6
ANEXO I	7
ANEXO II	. 10

Convite

AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos

Artigo 1.º Identificação do Procedimento

Ajuste Direto n.º 005/14 – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º Entidade Adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira

Praça do Município

4920-284 Vila Nova de Cerveira

Telf. Geral: 251 708 020

Fax: 251 708 022

Email: contratacao.publica@cm-vncerveira.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria em 13 de fevereiro de 2014.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do **Júri**.

Artigo 5.º

Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é € 10.000,00 (dez mil euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

- 1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
 - **b.** Proposta de preço;



Convite

AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos

- c. Memória descritiva dos serviços a prestar objeto do contrato;
- **d.** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente ajuste direto, e que não estejam em contradição com o mesmo.
- **2.** Os preços a apresentar não devem incluir IVA, indicando a taxa de IVA legalmente em vigor a que reporta o preço específico dos serviços a prestar, de acordo com o artigo 60.º do CCP.

Artigo 7.º Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 8.º Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através da Plataforma de Contratação Pública VortalGOV, até às **18h00 do dia 21 de fevereiro de 2014**.

Artigo 9.º Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a. A entrega da proposta do presente ajuste direto será efetuada na plataforma de contratação acessível através
 do sítio eletrónico http://www.vortalgov.pt, disponibilizada pela empresa VORTAL Comércio Eletrónico, Consultoria
 e Multimédia, SA;
- **b.** A proposta deve ser assinada eletronicamente, **utilizando uma assinatura eletrónica qualificada de representação**, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho e na Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho. Esta Portaria entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009 e obriga à utilização de assinaturas eletrónicas qualificadas e selos temporais, para uso em plataformas eletrónicas de contratação;
- **c.** Todos os documentos em que seja exigida assinatura deverão ser assinados eletronicamente ao serem anexados à proposta;
 - d. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º **Dúvidas e Esclarecimentos**

- 1. Os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitadas por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV na ferramenta de Gestão de Mensagens.
- **2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV nas ferramentas de Gestão de Mensagens.



Convite

AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos

Artigo 11.º Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

Artigo 12.º **Negociações**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º Causa de não Adjudicação

Tendo presente que para o aqui contraente público foi essencial na sua decisão de contratar o facto de o presente projeto poder ser cofinanciado por fundos comunitários, no âmbito do QREN, a sua decisão de contratar fica subordinada à aprovação da candidatura apresentada ao Programa Operacional da Região Norte — ON.2, Eixo Prioritário III — Valorização do Espaço Regional - Património Cultural — PC/1/2014 e relativo à operação Edição de Publicação "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010", pelo que fica estabelecido que além das circunstâncias especialmente previstas no CCP, a não aprovação da candidatura apresentada para obtenção de financiamento comunitário da aquisição dos serviços constitui causa de não adjudicação do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 79º do CCP.

Artigo 14.º Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 15.º Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- **b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão de Registo Comercial;
- **d)** Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu).



Convite

AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos

Artigo 16.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação da adjudicação, através do E-mail: contratacao.publica@cm-vncerveira.pt.

Artigo 17.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de **66 dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 18.º

Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19.º Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém onze folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 13 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira



Convite

AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à
execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento
em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em
conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem
reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que
junta em anexo (³):
a)
b)
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido
contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- **b)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (⁴) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (⁵)] (⁶);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁷) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁸)] (⁹);

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.º5 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽b) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

Convite



AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" -Produção de Conteúdos

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (¹⁵)] (¹⁶):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum nº.98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

	car se, entretanto,			
	icar se, entretanto,			
(⁹) Dec	larar consoante o	concorrente	seja pessoa s	singular (

ou pessoa coletiva

(10) Declarar consoante a situação

(11) Declarar consoante a situação

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

(13) Declarar consoante a situação

(14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

(1b) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

Convite

AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),	(data),	[assinatura	(¹⁷)]
	([, ,,

(17) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

A DUA DE COMPANIA DE COMPANIA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal

Convite

AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹⁸) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (¹⁹):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- **b)** Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (²⁰) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (²¹)] (²²);
- c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (²³);
- **d)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (²⁴);
- *e*) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (²⁵);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (²⁶)] os documentos comprovativos de que a sua representada (²⁷) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

	Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
	No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
	Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
	Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(22)	Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
	Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
	Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
	Declarar consoante a situação.
(²⁶)	Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(²⁷)	No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

THE STATE OF THE S

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal

Convite

AJUSTE DIRECTO – Edição de Publicações do Município – "Memórias Arqueológicas do Forte de Lovelhe, 1985-2010" - Produção de Conteúdos

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (²⁸)].

^{(&}lt;sup>28</sup>) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º.